LEI Nº 5049, de 04 de março de 2010.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 84.181,06 (oitenta e quatro mil, cento e oitenta e um reais e seis centavos), o qual será destinado a acrescentar rubricas ao orçamento de 2010, não previstas originariamente.

Art. 2º As rubricas referidas no artigo 1º serão acrescentadas aos seguintes créditos orçamentários e seus respectivos programas:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
04. 06 - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo..R$ 47.000,00
3.3.9.0.33.00.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção.....R$..10.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PF.....R$ 4.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 10.881,06
Cód.Func.Progr.: 04.06.27.812.0003.2098
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 12.300,00
Cód.Func.Progr.: 04.06.27.812.0003.1176

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 84.181,06

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009, relativamente ao recurso 1122 - Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC), no valor de R$ 84.181.06 (oitenta e quatro mil, cento e oitenta e um reais e seis

centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio. 04 de março de 2010.

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio